

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 7.º—8.º DA REPUBLICA—N. 1791

SÃO PAULO

QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1897

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**Justiça**

O presidente do Estado, attendendo a que o cidadão Adauto Velloso, provido, por decreto de 4 de Fevereiro ultimo, no lugar de official do registro geral de hypôtheas e respectivos annexos, da comarca de Santa Cruz das Palmeiras, não tomou posse no prazo legal e nem retirou o respectivo titulo, que se acha na collectoria local, segundo informa o juiz de direito daquella comarca, em data de 16 de Julho findo, resolve declarar vago o referido officio e manda que o mesmo seja de novo posto a concurso.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 16 de Agosto de 1897.—M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES—José Getulio Monteiro.

Por decretos de 17 do corrente:

Feram exonerados:

O 2.º supplente do subdelegado de policia de Villa Mariana, capitão Deocleciano dos Reis Araujo Góes, a pedido;

Os 1.º, 2.º e 3.º supplentes do delegado de policia do Espírito Santo do Pinhal, Julio Gustavo Zervieker, Ernesto Paiva e o tenente Polycarpo Ameliano de Almeida;

O delegado de policia e 1.º supplente do mesmo, subdelegado e 1.º, 2.º e 3.º supplentes do mesmo, de Caconde, João Victor dos Santos, Eulampio Lopes, João Modesto Penna, José Antonio dos Santos, Manoel Domingues Maciel e José Nogueira de Almeida;

O subdelegado de policia, 1.º e 2.º supplentes dos mesmos de Ribeirão Pires, Baptista Ortiz da Rocha, José Gallo e Annibal Constante, a pedido;

O subdelegado de policia, 1.º e 2.º supplentes do mesmo, da estação do Leme, Joaquim de Góes Moraes, Prudeme Antonio de Almeida e Pedro da Silveira Prado;

Feram nomeados:

1.º, 2.º e 3.º supplentes do delegado de policia do Espírito Santo do Pinhal, Tertulliano da Fonseca Machado, capitão Antonio Caetano da Costa e José Candido Pereira;

Subdelegado, 1.º, 2.º e 3.º, supplentes do mesmo, do districto do Espírito Santo do Rio do Peixe, da comarca de Caconde, Urbano Luiz Pereira Bittencourt, Manoel Zeferino Nogueira, Antonio de Moraes e Luiz Gomes Nogueira;

Delegado, 1.º, 2.º e 3.º supplentes do mesmo, subdelegado, 1.º, 2.º e 3.º supplentes do mesmo,

de Caconde, capitão Gustavo Ribeiro de Avila Junior, Alvaro José Ferreira, Francisco Negri, Francisco de Paula Ribeiro, Antonio Osorio de Almeida, Joaquim Symphonio de Souza, Manoel Cyrino de Almeida e João Baptista Ferreira;

2.º supplente do subdelegado de policia de São Sebastião da Gramma, comarce de Caconde, Gabriel Joaquim de Andrade;

3.º supplente do subdelegado de policia do Campos Novos do Paranapanema, o alferes Nicolau de Mago Sobrinho;

Subdelegado de policia, 1.º e 2.º supplentes do mesmo, da estação do Leme, o capitão Alberto Legulke, Antonio Lopes Ladeira e João de Godoy Faustino.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**LEI N. 313**

DE 29 DE JULHO DE 1897

Fixa a Força Publica do Estado para o anno de 1898

O presidente do Estado de São Paulo:

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º A Força Publica do Estado para o anno de 1898 compor-se-á de cinco mil cento e setenta e oito homens, distribuidos em tres batalhões de infantaria, um regimento de cavallaria, um corpo de bombeiros, uma companhia de guardas civicos para a capital e um corpo com a mesma denominação para o interior.

Artigo 2.º A organização da força será a que consta dos quadros annexos.

Artigo 3.º Os vencimentos dos officiaes, inferiores e praças e as demais despesas com a Força Publica do Estado, no exercicio da presente lei, serão os estabelecidos nas tabeellas A, B, C, D e E.

Artigo 4.º O policiamento das cidades de Santos e Campinas será feito por destacamentos tirados de um dos batalhões de infantaria da capital.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario dos Negocios do Justiça assim a faça executar.

Palacio do governo do Estado de São Paulo, 29 de Julho de 1897.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES
JOSÉ GETULIO MONTEIRO.

Publicada na Secretaria dos Negocios da Justiça do Estado de São Paulo, em 23 de Julho de 1897.—O director geral, Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.